

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0057/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0057/2003 DE 25/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

"DENOMINA RUA RACIONALISMO CRISTÃO, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO EXISTENTE NA CONTINUAÇÃO DA RUA ALFREDO PUJOL, NA QUADRA ENTRE A AV. CRUZEIRO DO SUL E RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO BAIRRO DE SANTANA."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.874 DE 15.07.2004

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
04/11/2010 15:45:46

00000018903-01



ARQUIVADO EM

16/07/2004

Viviane PB  
VIVIANE FERREIRA PC  
Supervisora  
SGP-33



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.  
Nº 52 de 03  
Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - /PL 005  
01-0057/2003

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 25 FEV 2003  
Comissão de Justiça  
Cívica, Urbanismo, Meio Ambiente,  
Educação, Cultura, Esportes,  
Finanças e Orçamento

Denomina **RUA RACIONALISMO CRISTÃO**, o logradouro público inominado existente na **continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria**, no bairro de Santana.

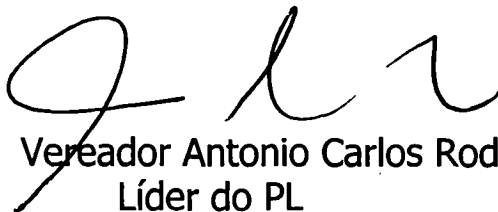
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica denominada **RUA RACIONALISMO CRISTÃO**, o logradouro público inominado existente na **continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria**, no bairro de Santana.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Líder do PL

CMS P - A T M  
-20-FEV-2003-18:11-005434

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIRÁ neste(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 6 e folha de rubricação sob nº

07 10/03/03 a (CD)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA:

O Racionalismo Cristão, doutrina filosófica e espiritualista, foi fundado em 26 de janeiro de 1910, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, pelo Comendador Luís José de Moraes Mattos Chaves Lavrador, asseessorado por Luiz Alves Thomaz.

Homens filantropos, possuidores de amplos recursos, decidiram entre si, dedicarem suas vidas a serviço de uma causa edificante capaz de proporcionar à humanidade os conhecimentos transcendentais da vida espiritual, libertando os seres humanos do misticismo e atraso espiritual, em que vivem desde os tempos imemoriais.

Coube a Luís de Mattos, nome que em sua simplicidade passou a usar, como grande sábio, filósofo, jornalista e escritor, codificar os princípios doutrinários e espiritualistas da nova doutrina, incumbência que soube desempenhar com excepcional sapiência, tornando o Racionalismo Cristão, em sua essência uma doutrina profundamente filosófica e espiritualista, totalmente escoimada de princípios místicos e religiosos que, através de mais de 93 anos de sua fundação, vem proporcionando altíssimos esclarecimentos de ordem espiritual, a todos os seres humanos que têm a ventura de conhecerem os seus cristalinos e ecléticos princípios espiritualistas.

Luiz Alves Thomaz, com a incumbência superiormente recebida, dedicou-se de corpo e alma à estrutura e estabilidade material da doutrina, tornando-a independente financeiramente, para que o Racionalismo Cristão jamais viesse a se confundir com as mais de 8.000 seitas e religiões existentes no Mundo, que sobrevivem através de óbulos, dízimos e contribuições dos seus crentes ou seguidores.

Ao contrário, o Racionalismo Cristão, estruturado em um código de princípios de absoluta independência material, jamais solicita ou depende dos seus seguidores, de quaisquer espécies de contribuições para a divulgação dos seus princípios doutrinários.

Contando atualmente com quase 200 casas filiadas e correspondentes, espalhadas nas mais diversas partes do mundo, sendo mais de 100 somente no Brasil, quase todas edificadas em sedes próprias, com o esforço e dedicação dos seus fiéis servidores que se orgulham em servir aos princípios a que se dedicaram, e jamais se servirem destes mesmos princípios em causa própria.

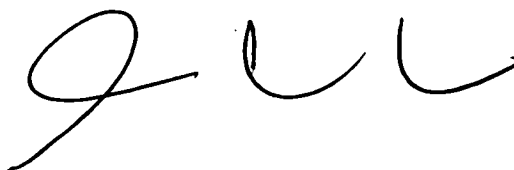
No Estado de São Paulo, o Racionalismo Cristão conta com 33 filiais e correspondentes nas principais cidades do interior, sendo 3 na Capital, localizando-se em Santana a casa interventora principal que superintende todas as filiais neste Estado.

O Racionalismo Cristão surgiu na capital paulista nos idos de 1935, através do pioneirismo de Antônio de Ornellas Flor, especificamente no bairro de Santana, na Rua Voluntários da Pátria, 589, atualmente 2.927, Alto de Santana, em uma sala de sua residência, oficializado como correspondente do então Centro Espírita Redentor do Rio de Janeiro.

Com o decorrer dos anos, a pequena sede foi sendo sucessivamente ampliada, estabelecendo-se uma sede provisória na Rua Francisca Júlia, 28, até 25 de novembro de 1973, quando foi solenemente inaugurada a monumental sede própria, situada na Rua Dr. Gabriel Pizza, 313, um dos edifícios mais belos e grandiosos do bairro de Santana, quicá de toda a Zona Norte da Capital.

Funcionando ininterruptamente desde a sua inauguração, a majestosa sede do Racionalismo Cristão irá completar 30 anos no próximo dia 25 de novembro de 2003, para gaudio de toda a sua comunidade.

A saga da história do Racionalismo Cristão em São Paulo, está registrada no livro "O Racionalismo Cristão em São Paulo" e em diversos livretos sucessivamente reeditados.



Atualmente a sede do Racionalismo Cristão em São Paulo, não obstante a difícil conjuntura econômica, é freqüentada em suas reuniões públicas às segundas, quartas e sextas-feiras, com início pontualmente às 20 horas, por uma assistência, sempre renovada e diária de cerca de 600 pessoas.

À todos sempre são transmitidas palavras de conforto, estímulo e esclarecimento espiritual, com grandes benefícios para toda a coletividade.

O Racionalismo Cristão tem como obra básica, o livro do mesmo nome, "Racionalismo Cristão", já em sua 42ª edição. A literatura da doutrina é composta de mais de 70 títulos, sendo pouco mais de 40 à disposição do público. Edita também o jornal mensário "A Razão", com grande tiragem e distribuído pelas diversas Casas Racionalistas espalhadas nas mais diversas regiões do mundo.

A sede central da doutrina está situada na Rua Jorge Rudge, 119, bairro de Vila Isabel, no Rio de Janeiro. Sua nova e monumental sede foi solenemente inaugurada em 20 de outubro de 1956, com a presença do Governador do então Estado da Guanabara, Embaixador Francisco Negrão de Lima. É a casa centralizadora da doutrina em todas as partes do mundo.

Em sua expansão espiritual, o Racionalismo Cristão diversificou grandemente as suas atividades, tanto na sua sede central, como em todas as filiais, especificamente, além da área espiritual, também na social, educacional e recreativa.

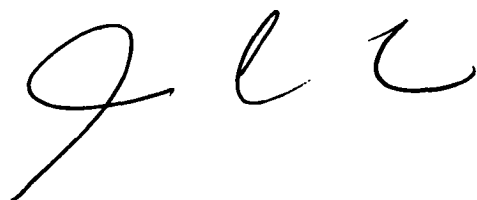
A filial de São Paulo - Santana, mantém em sua sede:

Berçário: Sala destinada às mães com crianças de colo;

Sala das Crianças: Sala destinada às crianças de até 10 anos de idade, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, educativas e recreativas, sob a supervisão de monitoras especializadas;

Sala dos Jovens: Sala destinada à jovens e adolescentes de 11 à 15 anos de idade, onde também são desenvolvidas atividades pedagógicas, educativas e recreativas, sob a supervisão de monitores(as) especializados;

Biblioteca: Biblioteca franqueada ao público, inclusive para empréstimos de livros;



Grêmio Recreativo: Grêmio Recreativo com modernas instalações junto ao prédio do Racionalismo Cristão. Promove mensalmente atividades tais como: excursões, palestras, coquetéis e almoços de confraternização e etc;

Coral do Racionalismo Cristão: Grupo coral que interpreta canções das mais variadas, tendo inclusive se apresentado em concursos de corais e outros eventos afins;

Consultório Dentário: Gabinete dentário franqueado ao público, onde só são cobrados os materiais utilizados para o tratamento, sendo os honorários médicos totalmente gratuitos, realizados por profissionais voluntários altamente capacitados;

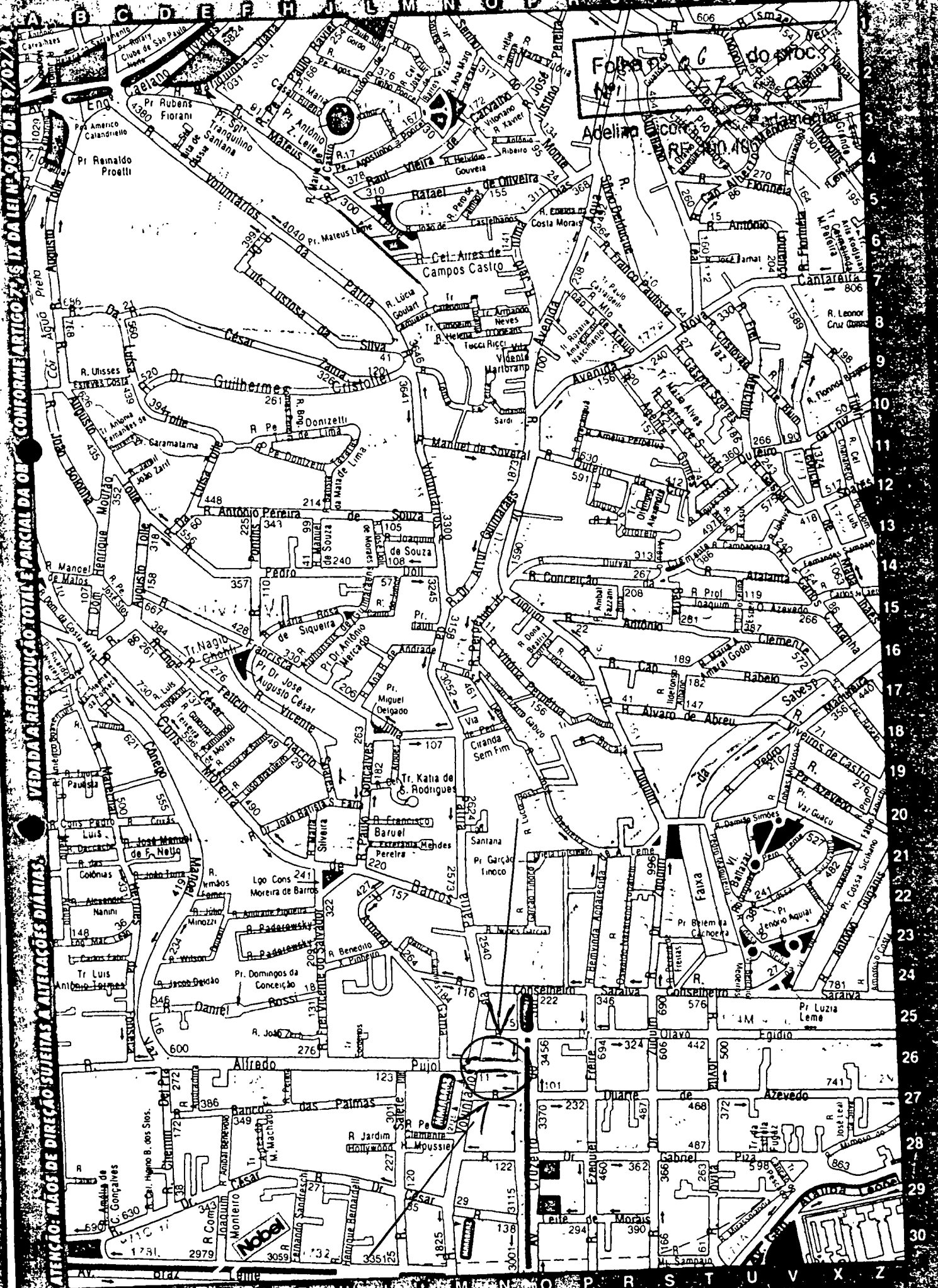
Ambulatório Médico: Ambulatório Médico que realiza consultas de rotina e procedimentos afins, inclusive alguns exames, tais como eletrocardiograma e etc, também totalmente gratuitos, realizados por profissionais voluntários altamente capacitados.

Este foi, é, e sempre será o escopo desta doutrina divulgadora do Racionalismo Cristão.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Fev/03



ATENÇÃO: MAPAS DE DIREÇÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS. VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OB. CONFORME ARTIGO 75, § IX DA LEI Nº 9.610 DE 19/02/48



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 01-57

de 20 03 10 03

03

(a) Adelina

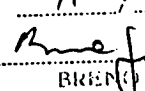
Ca

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 10-03-03

Adelina - me  
Assister.  
Regist. 406

  
INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

11 / 03 / 03  
  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 12.3.03 às 13:30 h

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador \_\_\_\_\_  
para registro

Wesley Muthon

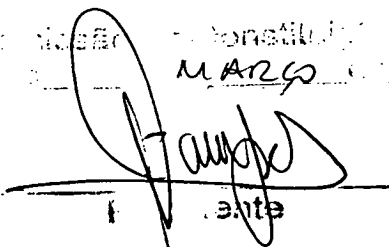
26

Assinatura

Constituição

MARÇO

2003



em

SE G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 08

Em

26, 03, 03

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



✓  
A LEG. 3  
EM 27/03/03

RECEBIDO EM LEG3

EM 27/03/03

AS 18:05 h.

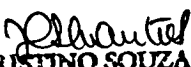
Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Encarregada do Setor

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

28/03/2003

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

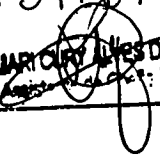
Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

28/03/2003

  
Paula Kawase  
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data  
documento 1 e papel de informação  
rubricado 1 sob folha 1 nº 09/11  
Em 07/04/03

  
ROSÁRIO CLARY ALVES DOS SANTOS  
Encarregada do Setor: Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                              |
|------------------------------|
| Folha nº.....09.....do proc. |
| nº 01-57 de 03               |
| ROSMARY ALVES DOS SANTOS     |
| Assistente de Chefe Técnica  |

São Paulo, 31 de março de 2003.

10 - OF-LEG3  
CFICID N. 0135/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 57/2003, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - que denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público inominado existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria, no bairro de Santana, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 57/2003 de fls. 01, da localização da via de fls. 06 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

  
JCSS/pk



Folha nº 10 ..... do proc.  
nº 07-57 ..... de 03  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 135, de 31/03/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 57/03, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO  
SGM/ATL

03/04/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 57/03 de fls. 01, da localização de via de fls. 06 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA  
RF: 586.083.1.01  
SGM-ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-57

de 20

03

07/04/03

(a)

11

✓

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 07/04/2003

*Deputado*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 07/04/03 às 18/32h

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

1

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº .....

Em 05/05/83

(a) .....  
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 190 /03  
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0135/2003  
Processo n° 2003-0.081.287-2

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 2003

Folha n° 12 de 31  
Processo 057031  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 130

15 - DOGREG  
15-0184/2003

15 - DOGREG  
15-0184/2003

RECEBIDO NA ATM  
Em 15/05/03  
Às 14:20 horas

Ass. Téc. Leg. Chef. - AJM

RECEBIDO EM LEG.

INACIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 57/2003, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público inominado existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria, no bairro de Santana.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ARSELINO TATTO  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/mn  
Resp 57-03

do  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**A LEG 3**  
 Em 25, 04, 03  
 \_\_\_\_\_

**BRENO GANDELMAN**  
 Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

**RECEBIDO EM LEG 3**  
 EM 05, 05, 03  
 ÀS 12:30 h

Ref. Of. nº 181.693/01-2003  
 Processo nº 2003-0-081.287-2

Sonho Presidente

**A Deuta Comissão de**  
**Constituição e Justiça**  
 Em 05/05/2003

**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de  
 Constituição e Justiça  
 Em 05/05/2003 às 15:42 h

**Carlos Roberto da Silva**  
 Secretário  
 11.130

MARTA SURIJO  
 Secretária

Presidente do Conselho Municipal de São Paulo  
 ARSELINO TATTO  
 Ex-Intendente Municipal

**CÓPIA**

Folha nº 13#1 do  
Processo 05703  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha de informação n.º 08

do Mem. n.º 216 /2003 - ATL III

em 20/03/03 (a)....

**MAURÍCIO GUBBINI**  
DPH / SMC

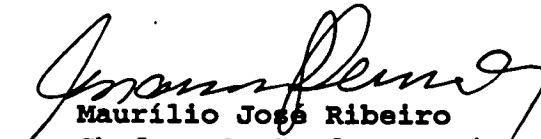
**Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC**

Sr. Diretor:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 57/03 de autoria do(a) vereador(a) Antônio Carlos Rodrigues que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando o **"Racionalismo Cristão"**.

Entendemos que o nome proposto possui condições legais para ser aprovado. Levamos em consideração o inciso III, do Art. 17, do Decreto n.º 27.568, de 22/12/1988, que dispõe sobre oficialização de logradouros públicos municipais e onde expressa, entre os critérios de denominação, "nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos". O Racionalismo Cristão, na justificativa definida como uma doutrina filosófica, trata-se ainda de manifestação de caráter religioso, e, portanto, também pode ser considerada como uma manifestação cultural, que possui um número expressivo de adeptos. Levamos em conta o fato de o bairro de Santana ter sediado o início das atividades da referida instituição, na década de 30, tendo, portanto, relações com a história da região.

Em 20/03/2003.

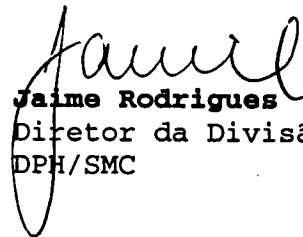
  
**Maurílio José Ribeiro**  
Chefe - Seção de Denominação  
de Logradouros Públicos  
DAH/DPH/SMC

**Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC**

Sra. Diretora:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 20/03/2003.

  
**Jaime Rodrigues**  
Diretor da Divisão do Arquivo Histórico  
DPH/SMC

  
**Marta Rocha C.P. da Silveira**  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

**PH 401**  
**21 MAR 2003**  
**25.50.400.2**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**CÓPIA**

Folha nº 147 do  
Processo 0569  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Do Memo 216/2003

Folha de Informação n.º 09  
em 21/03/2003

MARIA JOSE RODRIGUES  
Aux. Téc. Adm. - DPH/SMC

INTERESSADO: SGM.ATL  
ASSUNTO: Ref. projeto de Lei 57/03

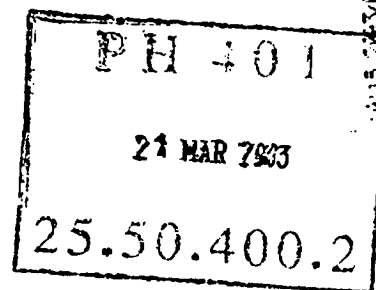
SGM/ATL  
Sra. Assessora Chefe

Por ordem da Sra. Diretora do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por esta Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

Em, 21/03/2003

**WALTER PIRES**  
Assistente Técnico  
DPH/SMC

WP/mj



Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº 1587 do

Processo 5263

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

fls. 03  
u. *u. aumps*  
Avenida S. do Carmo de C.  
Chefe do Setor de Denominação  
Logradouros - FL. 133

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 17/03/03

TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME

CODLOG ( ) SQ ( - ) NOME ( )

NOME PESQUISADO - RACIONALISMO CRISTAO

|    | DENOMINACAO DO LOGRADOURO    | SITUA<br>CAO | CONDICAO DA<br>DENOMINACAO | CODLOG  |     |
|----|------------------------------|--------------|----------------------------|---------|-----|
| R  | RACHID SALIBA                | ATIV         |                            | 68822-3 | ( ) |
| R  | RACINE                       | ATIV         |                            | 16510-7 | ( ) |
| R  | RACINE                       | ATIV         | ANTERIOR                   | 65477-9 | ( ) |
| TV | RADAMES                      | ATIV         |                            | 79583-6 | ( ) |
| R  | RADAMES G. DE FREITAS        | ATIV         | ANTERIOR                   | 12357-9 | ( ) |
| R  | RADAMES GONCALVES DE FREITAS | ATIV         |                            | 12357-9 | ( ) |
| PC | RADAMES MAND                 | ATIV         |                            | 48171-8 | ( ) |
| R  | RADEMAQUER                   | ATIV         |                            | 16787-8 | ( ) |
| AV | RADIAL LESTE                 | CANC         |                            | 16788-6 | ( ) |

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ( )

MENSAGEM -

TELA ( )

*Marta Rocha*  
Marta Rocha C.P. de Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102386

**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias**  
**Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13**

Folha nº 16 ~~7~~ do  
5703  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

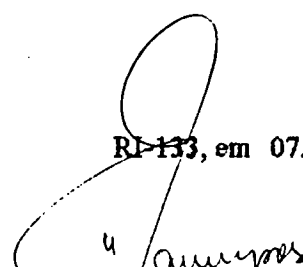
**FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO**

Ref.: Memo ATL nº.: 215/2003  
Projeto de lei nº.: 57/03  
Denominação proposta **Rua Racionalismo Cristão**

Os dados técnicos do logradouro que o Projeto de Lei objetiva denominar, em conformidade com o Decreto 27.568, de 22/12/88, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Rua Sem Denominação**
- 2 - Codlog: **47.067-8**
- 3 - Distrito: **71º Santana**
- 4 - Início: **Av. Cruzeiro do Sul**
- 5 - Entre: **Rua Dr. Olavo Egídio e Duarte de Azevedo**
- 6 - Término: **Rua Voluntários da Pátria**
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **073**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is) **261 e 262**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. **07 - H**      **Quadricula : A -1**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta.

RI-133, em 07.04.03

  
**Luzenilda S. do Carmo de Campos**  
**Chefe do Setor de Denominação**  
**de Logradouros**

  
**Marta Rocha C.R. da Silveira**  
**Assessora - SGM/ATI**  
**11.04.03**

**CÓPIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1457 do

Processo 57634

Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Folha de informação nº 05

Do Memorando ATL 215/03 em 07/04/03

Assessoria S. do Carmo de Campos  
Chefe do Setor de Denominação  
Logradouros - RI. 133

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Segue, à fl. anterior, a ficha de dados técnicos do logradouro objeto do presente.

Nos termos do Decreto 27.568, de 22/12/88, opinamos pela sanção ao P. L. 57/03.

07.04.03



*Elza M. L. Macedo*  
Elza M. L. Macedo

Inspetora Fiscal

R.F. 686.148.2-00

Respondendo pela Subdiv. do Cad. de Logradouros

*Marta Rocha C.P. da Silveira*  
Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP. 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

do memo ATL nº 214/03

folha de informação nº - 03 -  
em 18/03/2003 . (a) *INDIC*

MARLY DUARTE S. CARDOSO  
Of. de Adm. Geral 1  
CABE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 1872        | do |
| Processo 5208        |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 57/ 2.003 MEMO A.T.L.: 214 / 2.003 VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LETTO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO: 4.371 / 1.953

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R

RACIONALISMO CRISTÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TRECHILHO CONHECIDO POR "ALFREDO PUJOL", QUE COMEÇA NA AVENIDA CRUZEIRO DO SUL E TERMINA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

|             |                                                                                             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/03/03    | ROSENVAL ALVARES BARREIRA FILHO<br>DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA - SUBST.<br>CASE 4 / SEHAB |
| 18 MAR 2003 | Marta Rocha C.P. da Silveira<br>Assessora - SGM/ATL<br>OAB-SP 102386                        |

12115 2003/03/19 010742 SGM/ATL

0

403.0

1920

SEGUE m \_\_\_\_\_, nesta data  
document \_\_\_\_\_, informação  
rubrica \_\_\_\_\_ 1920

*[Signature]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



16 - PAR  
16-0896/2003

Folha nº 19 do  
Processo nº 5763  
Fábio do Castro Palva  
Reg. 11.120

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público sem denominação, existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 16/18, segue o substitutivo abaixo aduzido.

**SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 0057/03.**

*Denomina Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público sem denominação, existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.*

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

ARF-pl0057-03

1

17 - RELCOM  
17-1213/2003



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica denominado Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público, sem denominação, conhecido por Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.6.03

RELATOR

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 27/6/03

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 27.06.03 às 17 h

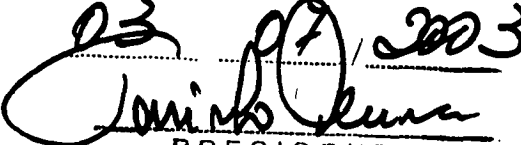
  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Dispo Atilio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

23 07 2003  
  
PRESIDENTE

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                 |            |
| SEGUE, para a data de 21/04/03, rubricado sob | Assinatura |
| folhas n.º 21/23 10410/03                     | Assinatura |
| Assistente de Chefe de Gabinete               |            |
| RF. 11.080                                    |            |



Processo n.º - 21 - do proc.  
n.º 057  
funcionário  
NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Engenharia Técnica  
RELA. 080.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-1476/2003  
**PARECER Nº**

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/2003**

Trata-se de projeto de lei nº 057/2003, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público inominado, existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria, no bairro de Santana.

A Comissão de Constituição e Justiça no parecer nº 0896/03 manifestou-se pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como contemplar a descrição apresentada pelo Executivo.

Pesquisando no cadastro da Prefeitura, para o nome Alfredo Pujol, constam dois números de Codlog: 00719-6 e 47067-8. Para o Codlog 00719-6, consta que a Rua Alfredo Pujol tem início na Rua Voluntários da Pátria e para o Codlog 47067-8 consta Rua Sem Denominação com início na Avenida Cruzeiro do Sul.

A Rua Alfredo Pujol com Codlog 00719-6 foi oficializada pelo Decreto nº 15.635/79 que "Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município" constando como início do logradouro, a Rua Voluntários da Pátria e o término sendo na Rua Afonso Schmidt, dado pelo MOC de 1979.

Para a Rua Alfredo Pujol com Codlog 47067-8, o Executivo informa extra-oficialmente que, quando atendeu a solicitação do ATL 215/2003 sobre o projeto de lei nº 057/03, verificou que o trecho de rua entre a Av. Cruzeiro do Sul e a Rua Voluntários da Pátria, conhecido como Alfredo Pujol, tendo, inclusive, placa de Rua Alfredo Pujol e numeração, na realidade não tinha denominação. Nesta ocasião, para este trecho, o Executivo definiu um número de Codlog e o início do logradouro, como



Folha n.º -22- do proc.  
n.º PL 57 de 2003  
O funcionário [assinatura]

NATÁLIA MASSACO KORA  
Assistente de Chefia Técnica  
RE. JLCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

sendo a Rua Cruzeiro do Sul. No cadastro da Prefeitura ainda consta a denominação anterior para não haver perda de informações, no caso de endereçamento de tributos.

Esta Comissão é **favorável** à propositura, por entender que o logradouro é oficial, sem denominação oficial, porém apresenta **Substitutivo** ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, para melhor caracterizar o logradouro objeto da denominação.

### SUBSTITUTIVO Nº

### DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 057/2003

Denomina Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público sem denominação, existente **no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol**, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Racionalismo Cristão, o logradouro público sem denominação, **existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol**, conhecido por Rua Alfredo Pujol e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.



Folha n.º -23- do proc.  
n.º PL 87 de 2003  
O funcionário *[assinatura]*

NATÁLIA MASSARO ROCHA  
Assistente de Chefe Técnica  
R\$ 11.830,-

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOTADA EM SESSÃO  
PUB. DE 15/10/03  
N.º 11.830

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/10/03.

*[assinatura]*  
Vereador Toninho Paiva  
Presidente

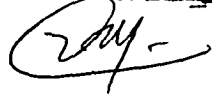
*[assinatura]*  
Vereador Bispo Atilio  
Relator

*[assinatura]*

*[assinatura]*

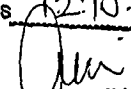
*[assinatura]*

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 07/10/03



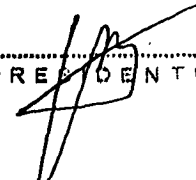
**NATÁLIA MASSACO KOGA**  
Assistente de Chefe Técnica  
RE 11.03

Recebido, na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 12.11.03 as 12:10 h.

  
AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RE 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

13 / 11 / 2003

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

folha n. 24225 em 02/03/04





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 0033/2004

### **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/03**

Tendo por autor o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a propositura em análise visa a dar o nome de Rua Racionalismo Cristão, o logradouro existente na continuação da Rua Alfredo Pujol, na quadra entre a Av. Cruzeiro do Sul e Rua Voluntários da Pátria, no bairro de Santana.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às regras de técnica legislativa, bem como à descrição do logradouro. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, mas houve por bem apresentar outro substitutivo para melhor caracterizar o logradouro objeto da denominação.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, por homenagear uma doutrina filosófica e espiritualista fundada em 26 de janeiro de 1910 em Santos. Atualmente conta com quase 200 casas filiadas e correspondentes nas mais diversas partes do mundo, sendo mais de 100 somente no Brasil, quase todas edificadas em sedes próprias. No Estado de São Paulo, o Racionalismo Cristão conta com 33 filiais nas principais cidades do interior, sendo 3 na Capital, localizando-se em Santana a casa interventora principal que superintende todas as filiais neste Estado. O Racionalismo Cristão surgiu na capital paulista nos idos de 1935, com uma pequena sede que foi sendo sucessivamente ampliada, até ser solenemente inaugurada em 1973 a monumental sede própria atual, um dos edifícios mais belos e grandiosos do bairro de Santana, quicá de toda a Zona Norte da Capital.

Em sua expansão espiritual, o Racionalismo Cristão diversificou grandemente as suas atividades, especificamente na área social, educacional e recreativa, como Berçário, Sala das Crianças, Sala dos Jovens, Biblioteca, Grêmio Recreativo, Coral do Racionalismo Cristão, Consultório Dentário e Ambulatório Médico.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

Presidente

Relator



PA. D. A.

A Do(a) Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em: 10/03/04

*A*  
MONICA T. APARECIDA  
SECRETARIA

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.

n 10103104 às 13 h 00.

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 *WV*

Ao nobre Vereador Gilberto Bernaldo

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de 03 de 04

*[Assinatura]*  
Presidente

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data

Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação

Rubricada \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 26

Em 20,05,04 *R*

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretária

PUBLIQUE-SE EM

12/05/2004

Folha nº 26# do  
Processo nº 57/03  
Elaine Gonçalves Gavioli  
Reg. 100.46



16 - PAR  
16- 0468/2004

## MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº  
PROJETO DE LEI Nº 57/03

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar *Rua Racionalismo Cristão* o logradouro público sem denominação existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, bairro de Santana, distrito de Santana.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo em seu parecer, onde adapta a propositura a descrição de logradouro fornecida pelo Executivo, e procura caracterizar detalhadamente o logradouro objeto da denominação:

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/05/04

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de  
Deliberação Pelas Comissões:  
Pareceres (Ps. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26  
publicados no D.O.M. de 17 / JUNHO / 2004  
página(s) 190, colunas 3, 4 e 1  
conforme art. 22 § 1º, do RI  
Conferido: *[Assinatura]*

A

SGP. 23,

Para as devidas Providências.

17/06/04

*[Assinatura]*  
ANALÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/06/04

*[Assinatura]*

AS 17:00 h.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

30.06.04

*[Assinatura]*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciando, conforme solicitação de V.Sa.

30.06.04

*[Assinatura]*  
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

segue em 1 juntada 1 desta data  
documento 1 • papel de informação  
publicado 1 sob folha 1 n.º 27 e 32  
Em 17/06/2004

*[Assinatura]*  
WILLIAN DI GIORGI  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.884



## Câmara Municipal de São Paulo

|                        |        |          |
|------------------------|--------|----------|
| folha nº               | 27     | de proc. |
| nº                     | 03-054 | de 2003  |
| WILLIAM DE GIORGI      |        |          |
| Assistente Parlamentar |        |          |
| Registro 160.884       |        |          |

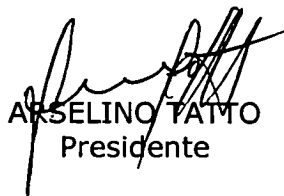
São Paulo, 01 de julho de 2004.

23 - OF-SGP23  
23- 2624/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 57/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

  
JCSS/krms



|                        |        |          |
|------------------------|--------|----------|
| Folha nº.              | 28     | do proc. |
| nº.                    | 01-057 | de 2003  |
| Assistente Parlamentar |        |          |
| Registro 100.264       |        |          |

## *Câmara Municipal de São Paulo*

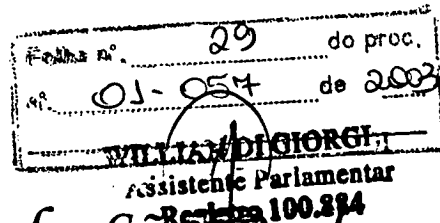
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 22/23 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 57/03). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, conhecido por Rua Alfredo Pujol e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"



## Câmara Municipal de São Paulo



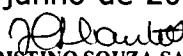
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,

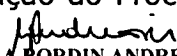
  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 30 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

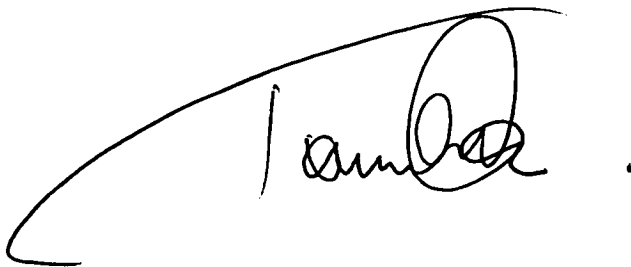
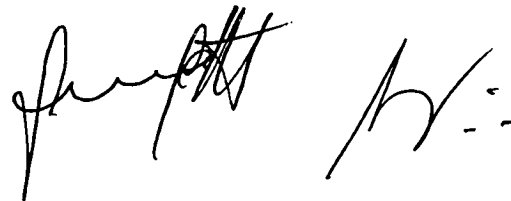
  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

  
JCSS/krms





|                        |        |          |
|------------------------|--------|----------|
| Folha nº.              | 30     | do proc. |
| nº.                    | 01-097 | de 2003  |
| WILLIAM DI GIORGI      |        |          |
| Assistente Parlamentar |        |          |
| Registro 100.384       |        |          |

## *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, conhecido por Rua Alfredo Pujol e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2004.

O Presidente,

rc  
JCSS/okm



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Folha nº. | 31     | do proc. |
| nº.       | 01-054 | de 2003  |

WILLIAN DI GIORGI  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.284

São Paulo, 01 de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2624, de 01/07/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 57/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (inc. I do Art. 84 do R.I)

RECEBIDO  
SGM/ATL

05/07/04

JASSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA  
Assistente Técnico III  
SOM-ATU III  
RF: 831.680.6.00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 03-057 de 20 03 16, 04, 2004 (a)

WILLIAN DI GIORGI  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.884

## LEI N° 13.874, DE 15 DE JULHO DE 2004

(Projeto de Lei n° 57/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

*Denomina Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.*

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado Rua Racionalismo Cristão o logradouro público sem denominação, existente no prolongamento antes do início da Rua Alfredo Pujol, conhecido por Rua Alfredo Pujol e que se inicia na Avenida Cruzeiro do Sul e termina na Rua Voluntários da Pátria, Bairro de Santana, no Distrito de Santana, Codlog 47.067-8.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2004, 451° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUÍS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 07 / 20 04

página 01 coluna 2ª

Conferido: J. L. L. T. T.

À SGP-33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

16/07/2004

*perlaute*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

|                                                              |                    |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|
| SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO<br>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                    |
| Proc. encerrado com                                          | - 32 - fls.        |
| Arquivado em                                                 | 16-07-2004         |
| O Func.º                                                     | <i>[Signature]</i> |

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....